



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

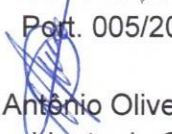
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, com base no Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min dia 25/03/2026, através dos E-mails: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br; secretariageral@conceicaodemacabu.rj.leg.br ou entregue de forma física, em envelope lacrado, no Protocolo Geral desta Câmara situada a Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza em caixas d'água e serviços de dedetização, desratização e descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 20 de março de 2026.


Wilson Lourenço da Silva
Presidente da CPL
Port. 005/2025


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Licitações e Contratos
Processo nº 069/2026
Rubrica Fis 52

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ℒ Processo Administrativo nº: 069/2026
ℒ Setor Requisitante: Secretaria Geral da Câmara

SUMÁRIO

ℒ 1. OBJETO	1
ℒ 2. CONTRATAÇÃO	1
ℒ 3. JUSTIFICATIVA	2
ℒ 4. VALOR TOTAL ESTIMADO	2
ℒ 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO	2
ℒ 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
ℒ 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS	3
ℒ 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
ℒ 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	4
ℒ 10. RECEBIMENTO DO OBJETO	5
ℒ 11. FORMA DE PAGAMENTO	5
ℒ 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
ℒ 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
ℒ 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	7
ℒ 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	10
ℒ 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
ℒ 17. DA GARANTIA CONTRATUAL	12
ℒ 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	12

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza em caixas d'água e serviços de dedetização, desratização e descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

1.1. O serviço referente ao objeto pretendido obedecerá rigorosamente as informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o serviço do objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

2. CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

2.1. A contratação será por meio de por meio de por meio de Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.

2.3. A adjudicação será por lote.

2.4. Justifica-se a adjudicação por lote pela necessidade de padronização nos serviços a serem realizados.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. 001/25



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A limpeza e desinfecção de caixas d'água é justificável pela necessidade de garantir a potabilidade da água, prevenir doenças (conforme normas da ANVISA), e cumprir obrigações legais de higiene e manutenção de reservatórios a cada seis meses. O serviço assegura um ambiente seguro, evita contaminação e remove sujeiras, fungos e bactérias. A contratação de serviços de dedetização é justificada pela necessidade de garantir a salubridade, higiene e integridade física de ambientes (internos/externos), prevenindo doenças transmitidas por pragas (ratos, baratas, escorpiões, cupins) e evitando danos estruturais ao patrimônio. O serviço assegura um ambiente de trabalho seguro e saudável.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 12.492,18 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviço de limpeza e higienização em caixa d'água de 500 litros	Serv.	02	R\$ 503,75	R\$ 1.007,50
	02	Serviço de limpeza e higienização em caixa d'água de 250 litros	Serv.	02	R\$ 503,75	R\$ 1.007,50
02	03	Serviços de dedetização, desratização e descupinização	Serv.	02	R\$ 5.238,59	R\$ 10.477,18
VALOR TOTAL						R\$ 12.492,18

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência para fornecimento do objeto contrato será de 12 (doze) meses, sendo que deverá ser realizado um serviço de imediato após a emissão de Nota de Empenho e realizado novo serviço após passado 06 meses de realização do primeiro serviço.

5.2. O início da execução do objeto contrato será de imediato, após a emissão da assinatura do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária..	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função.....	01 - LEGISLATIVO
Ficha.....	011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
Sub função.....	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Ative.....	2.802 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Conta.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte.....	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



7. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	Serviço de limpeza e higienização em caixa d'água de 500 litros	Serv.	02
	02	Serviço de limpeza e higienização em caixa d'água de 250 litros	Serv.	02
02	03	Serviços de dedetização, desratização e descupinização	Serv.	02

7.1. Os serviços especificados neste pedido foram estimados levando em consideração que esta Câmara Municipal possui 01 (uma) caixa d'água de 500 litros e 01 (uma) caixa d'água de 250 litros, consideramos a realização de 01 (um) serviço de limpeza de caixa d'água e 01 (um) serviços de dedetização, desratização e descupinização a cada 06 (seis) meses.

72. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.2.1. Os serviços de Serviços de dedetização, desratização e descupinização serão executados nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, com uso de produtos autorizados pela ANVISA, aplicação por equipe treinada com EPIs adequados aos serviços a serem realizados.

7.2.1.1. DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas. controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel, pincelamento e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias). iscagem em gel deverá ser aplicada nos armários, equipamentos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

7.2.1.2. DESRATIZAÇÃO: serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiro e camundongos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) das Unidades, em que se encontrem vestígios da presença desse tipo de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas, granuladas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. Instalação de armadilhas porta isca com raticidas (blocos parafinados, sementes, pellets, pó de contato) para roedores nas áreas externas.

7.2.1.3. DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras. Devendo-se utilizar das técnicas mais adequadas para cada ambiente, podendo ser: pulverização, micropulverização, barreira química, entre outros.

7.2.2. A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.



7.2.3. A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram;

7.2.3.1. O serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água deverá ser feita em conforme capacidade de volume em litros de cada um dos locais, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.

7.2.3.2. Antes de iniciar o serviço verificar a melhor forma de acesso à caixa d'água e certificar as condições de acessibilidade, o estado de conservação das tampas, boias, registro e tubulações em cada caixa d'água;

7.2.3.3. Havendo eventuais defeitos nas caixas d'água, informar a ocorrência à fiscalização da Contratante;

7.2.3.4. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para a Câmara Municipal de Conceição de Macabu;

7.2.3.5. Obedecendo a legislação pertinente, a empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários registrados na ANVISA, atendendo as instruções do fabricante com observação da técnica de aplicação e concentração máxima especificada contida no rótulo;

7.2.3.6. Não será permitida a utilização de ácidos e qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que possam afetar a qualidade da água ou danificar as caixas d'água;

7.2.3.7. Obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's durante a execução dos serviços;

7.2.3.8. Apenas pessoas qualificadas e profissionais designados poderão executar os serviços.

7.2.3.9. Certificar que houve fechamento do registro e bloquear as saídas de distribuição para evitar que impurezas ou resíduos na tubulação.

7.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prazo de garantia dos serviços realizados e dos materiais serão do contratado e legislação em vigor.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
01.	Lavagem Geral de Serviço de limpeza e higienização em caixa d' água de 500 litros	R\$ 1.007,50	%	50	-	-	-	-	-	50
			R\$	503,75	-	-	-	-	-	503,75
02	Serviço de limpeza e higienização em caixa d' água de 250 litros	R\$ 1.007,50	%	50	-	-	-	-	-	50
			R\$	503,75	-	-	-	-	-	503,75



02	Serviços de dedetização, desratização e descupinização	R\$ 10.477,18	%	50	-	-	-	-	-	50
			R\$	5.238,59	-	-	-	-	-	5.238,59

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Realizados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao Termo de Referência, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue ajustes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após o ajuste, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.2 com assinatura sobre carimbo e visada pelo Gestor do Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.a) Realizar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.



12.c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



12.o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.p) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ✍

13.a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

13.d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ✍

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: <licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br>.

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

▪ 14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

14.12.1.1. Cédula de Identidade;

14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

▪ 14.12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

14.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

14.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

14.12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.12.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

14.12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.12.2.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

14.12.2.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

14.12.2.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

14.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

14.12.2.8. As provas de inscrição previstas no subitem 14.12.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 14.12.2.3, 14.12.2.4, 14.12.2.5, 14.12.2.7.

▪ 14.12.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido/executado e/ou comercializado produtos/serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

14.12.3.2. Licença de Funcionamento da empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.

14.12.3.3. Atestado de Visita Técnica do local onde será executada o serviço, expedido pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme modelo constante do **ANEXO II**. O dia e horário da Visita deverá ser agendado com a Secretaria Geral, através dos Tel. (22) 2779-



2047, RAMAL: 201, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

14.12.3.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara de Conceição de Macabu, **conforme modelo constante no ANEXO III.**

▪ **14.12.4 - Documentos Complementares**

14.12.4.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Abílio de Brito Fernandes, Secretário Geral.

15.2. Caberá aos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

DAVI MOBARAK SANTUCHI Mat.: 027/C Motorista
JOSÉ MÁRCIO BARBOSA MACHADO Mat.: 019/C Aux. De Serviços Gerais
ROSELI DANTAS BRAGANCA Mat.: 008/C Recepcionista
ANA APARECIDA NEVES FRANÇA COUTO Mat.: 018/C Recepcionista



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 16.3.a) advertência por escrito;
- 16.3.b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- 16.3.c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- 16.3.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.



17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.

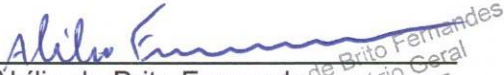
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 069/2026, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 17 de março de 2026.

Elaborado por:


Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Portaria nº 001/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026
Ordenador de Despesas

ANEXOS:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
- ANEXO IV - PROPOSTA



ANEXO I ✍
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome da Empresa

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 069/2026



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Eu,(Representante Legal devidamente qualificado),
da empresa Inscrita no CNPJ nº
....., portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao
previsto no Termo de Referência com vistas à *Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços limpeza em caixas d'água e serviços de dedetização, desratização e
descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de
Macabu, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no termo de
referência.*

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei p local onde serão executados os serviços, para
efeito de conhecimento do objeto contratado, não sendo admitidas, em hipótese alguma,
alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DECLARO também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo
de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

(Responsável pelo acompanhamento visita técnica)

* Declaração a ser emitida pelo fornecedor em papel que a identifique.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR - PROCESSO Nº 069/2026)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Licitações e Contratos
Processo nº 069/2026
Rubrica _____ Fis. 66

ANEXO III ✍

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado),
da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, portador(a) do CPF nº _____, declara, em atendimento ao
previsto no Termo de Referência com vistas à *Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços limpeza em caixas d'água e serviços de dedetização, desratização e
descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de
Macabu*, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no termo de
referência.

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei o local onde serão prestados os serviços,
para efeito de conhecimento do objeto contratado, assumindo assim que **CONCORDO** com
todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo
toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha
omissão na verificação das condições do local.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com
as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de
honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a
reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às
particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo
de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pelo fornecedor em papel que a identifique. Preenchimento
obrigatório se não for realizada a visita técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 006/2026

ANEXO IV

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

PROC. Nº 069/2026

FLS.: _____ ASS. _____

Lote	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1- Serviço de limpeza e higienização em caixa d'água de 500 litros	2	Serv.	R\$ 503,750	R\$ 1.007,50			
	2- Serviço de limpeza e higienização em caixa d'água de 250 litros	2	Serv.	R\$ 503,750	R\$ 1.007,50			
2	3- Serviços de dedetização, desratização e descupinização	2	Serv.	R\$ 5.238,590	R\$ 10.477,18			
				Valor Total	R\$ 12.492,18			

VALOR POR EXTENSO:

R\$

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza em caixas d'água e serviços de dedetização, desratização e descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Espaço reservado a Empresa (carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - CMM

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CMM
Licitações e Contratos
Processo nº 069/2026
Fls. 61